



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.04.04.01-SME

Caucaia/CE, 04 de abril de 2025.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da **AGRICULTURA FAMILIAR** destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública Municipal, de interesse da Secretaria de Educação no Município de Caucaia/CE, nos termos das tabelas abaixo, por meio de Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, de conformidade com o estabelecido na fase preparatória, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. Art. 75, inc. IV, "e" da Lei 14133/21 e o art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;





VII - justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia (grifo nosso);

Com efeito, esse inciso preconiza hipótese de licitação dispensável para fins de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis até a realização do processo licitatório correspondente, observando o preço de mercado do dia.

Com base no artigo 75, inciso IV alínea “e” da Lei nº 14.133/2021, a presente Dispensa é justificada diante da urgência na retomada do fornecimento de alimentação escolar, essencial para garantir os direitos fundamentais dos alunos da rede pública, especialmente em comunidades vulneráveis.

CONSIDERANDO que os alunos da rede Municipal de Ensino não podem privar-se do atendimento da alimentação escolar, e ainda, que os alimentos são de suma importância para que os alunos tenham e possam ter bom desempenho escolar.

CONSIDERANDO que o Programa de Alimentação Escolar - PNAE, desenvolvida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, conseqüentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilidade o efetivo controle social.

Diante da necessidade imediata do fornecimento da alimentação escolar e considerando que o Chamamento Público da Agricultura Familiar encontra-se em andamento, mas ainda sem conclusão, torna-se imprescindível uma contratação emergencial e temporária para garantir a continuidade do serviço essencial, até que se finalize o processo regular.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E PREÇO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios visando o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Caucaia, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças. Além do mais a aquisição desses produtos, objetiva criar oportunidades de geração de renda que





poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

II- DA DISPENSA

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 72.

No caso em exame, interessa principalmente os casos de dispensa de licitação previstos no artigo 75, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso IV alínea e", da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

e) **hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia** (grifo nosso);

Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

Ressaltamos que o processo de Chamada Pública para aquisição dos alimentos da agricultura familiar estar na fase cotação, brevemente será desencadeado.

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O inciso VI, do art. 72, da Lei nº 14.133/21, que exige a indicação da razão da escolha do contratado, restou comprovado que a Cooperativa abaixo relacionada, foi a que ofertou a proposta mais vantajosa, com o menor preço nas cotações realizadas pelo Setor de Pesquisas de Preços.

A escolha da cooperativa abaixo relacionados para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar foi baseada na necessidade da continuidade de fornecimento gêneros para os alunos da rede Municipal de Ensino, uma vez que não podem privar-se do atendimento da alimentação escolar, e ainda, que os alimentos são de suma importância para que os alunos tenham e possam ter bom desempenho escolar.

A cooperativa também possuem aptidão em fornecer os produtos específicos necessários dentro do prazo exigido. Além disso, há disponibilidade imediata dos itens requeridos e conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis. O preço ofertado foi considerado justo e compatível com os valores de mercado, garantindo a eficiência e a eficácia do processo de dispensa.





COOPERATIVA	CNPJ Nº
COOPASJO - Cooperativa dos Agricultores e Agricultoras Familiares Devotos de São José.	40.130.082/0001-03

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pelas empresas, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo a fase preparatória.

As pesquisas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública Municipal, com a COOPERATIVA supracitada é compatível e não apresentam diferenças que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido aos valores apresentados em propostas, os quais declaram que estão incluídos todos os custos inseridos para a referida aquisição.

IV - DAS COTAÇÕES.

Na contratação em epígrafe, verificou-se no Termo de Referência os preços praticados no mercado devido à natureza do objeto do procedimento.

Os valores foram apurados com base em pesquisas de preços, realizadas pelo setor responsável, resultando no menor valor, ofertado, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABÓBORA CABOCLO. ABÓBORA CABOCLO, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestrados.	COOPASJO	QUILOGRAMA	8.000	6,19	49.520,00
2	BANANA BANANA, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substancia teroosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestrados.	COOPASJO	QUILOGRAMA	120.000	8,29	994.800,00
3	BATATA INGLESA BATATA INGLESA, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substancia terosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestrados.	COOPASJO	QUILOGRAMA	40.000	9,77	390.800,00
4	CEBOLA BRANCA, CEBOLA BRANCA, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco plastico contendo de 1 a 2KG do produto.	COOPASJO	QUILOGRAMA	18.000	7,89	142.020,00
5	CENOURA CENOURA, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho, embalada em saco plástico contendo de 1 a 2KG do produto.	COOPASJO	QUILOGRAMA	24.000	8,83	211.920,00
6	CHEIRO VERDE: COENTRO E CEBOLINHA CHEIRO VERDE: coentro e cebolinha, frescos, folhas verdes, sem traços e descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos	COOPASJO	QUILOGRAMA	18.000	19,71	354.780,00



	estranhos Embalados em sacos plásticos transparentes.					
7	FRUTA MELÃO Fruta, tipo: melão cantalupe, apresentação: natural	COOPASJO	QUILOGRAMA	60.000	12,47	748.200,00
8	MACAXEIRA BENEFICIADA MACAXEIRA BENEFICIADA - pré cozida, congelada de boa qualidade, sem acréscimo de aditivos químico, 100% natural, limpa, aspecto sensorial normal, livre de insetos, microorganismo ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a Educação humana. Acondicionada em embalagens polipropileno atóxico, transparente, cada uma contendo 500G a 1000G. Rótulo com discriminação do produto e com data de fabricação e validade	COOPASJO	QUILOGRAMA	20.000	6,81	136.200,00
9	MAMÃO FORMOSA Mamão Formosa, fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionado em monoblocos de PVC frestrados.	COOPASJO	QUILOGRAMA	28.000	8,95	250.600,00
10	MELANCIA MELANCIA, fresa, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos, sem lesões físicas e/ou biológicas. Acondicionada em monoblocos de PVC frestrados.	COOPASJO	QUILOGRAMA	120.000	4,36	523.200,00
11	PIMENTÃO VERDE PIMENTÃO VERDE, fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de maturação completo. Acondicionado em monoblocos frestrados.	COOPASJO	QUILOGRAMA	4.000	13,33	53.320,00
12	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, tipo médio (igual ou superior a 50G), branco ou vermelho, acondicionado em bandejas com 30 unidades, envolvida em plástico filme e etiquetado com dados do produtor, datas de fabricação e validade.	COOPASJO	BANDEJA	40.000	35,79	1.431.600,00
						5.286.960,00

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de Dispensa de Licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas, sendo aceitas como proposta também, as cotações inseridas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI - Documentos a serem apresentados:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



II - Extrato da DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao Pronaf), emitido nos últimos 60 dias;

III - Prova de regularidade com:

- a Fazenda Federal;
- a Seguridade Social as verbas trabalhistas; e
- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - Cópias do Estatuto Social e da Ata de Posse da atual Diretoria, devidamente registradas no órgão competente;

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados listados no Projeto de Venda;

VI - Declaração, assinada pelo representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda dos cooperados/associados;

Forma de apresentação da documentação:

a) Cada documento deverá ser apresentado em uma única via, podendo ser:

- Original;
- Cópia autenticada por cartório competente; ou
- Cópia simples, acompanhada do original para conferência.

b) Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Diante disso resta deixar ressignado que as contratadas demonstraram habilmente sua habilitação conforme disposto acima.

VII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

Os recursos para pagamento das despesas do presente processo, estão devidamente assegurados, conforme as rubricas orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação
PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0029.2.054.0000 – Alimentação Escolar PNAE -EJA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação





~~PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0030.2.055.0000 – Manutenção da Alimentação Escolar Indígena - PNAI~~

~~ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo~~

~~FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.~~

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0031.2.056.0000 – Alimentação Escolar PNAE - AEE

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.057.0000 – Alimentação Escolar PNAE - CRECHES

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.058.0000 – Alimentação Escolar PNAE – PRÉ-ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.059.0000 – Alimentação Escolar - PNAE FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.060.0000 – Alimentação Escolar PNAE QUILOMBOLA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0821 – Fundo Municipal de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 12.306.0035.2.061.0000 – Programa de Alimentação Escolar Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.00 – Receitas de Impostos e de transferências de Impostos

Atenciosamente,

Francisco Dominguez Y Gouveia

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

